

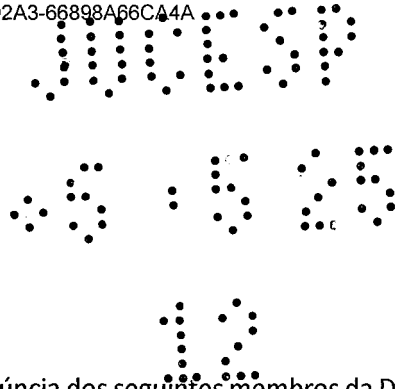
JUCESP PROTOCOLO
0.966.831/25-1



SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME 06.215.456/0001-55
NIRE 35300314409
("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Realizada no dia 20 de março de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Pedro Castilhos Machado; e Secretária: Gabriela Maglio Campos.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: *(i.)* extinção do Conselho de Administração e destituição de seus membros; *(ii.)* alteração das regras de administração da Companhia; *(iii.)* renúncia dos membros da Diretoria da Companhia; *(iv.)* eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; *(v.)* reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de contemplar as alterações descritas nas deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Superadas essas questões e esclarecimentos preliminares, passou-se às discussões relativas às matérias constantes da Ordem do Dia, sendo que os acionistas detentores de 100% do capital social, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:
 - (i.)* A extinção do Conselho de Administração, com efeitos imediatos, e a destituição de seus membros: **(a)** José Ricardo Lemos Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(b)** José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4.972.145 SSP/SP, inscrito de CPF/MF sob o nº 410.061.518-34, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(c)** Ricardo Maziero De Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 14.937.161 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.947.348-85, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, membro do Conselho de Administração da Companhia.
 - (ii.)* A alteração na composição da administração da Companhia, de forma que a Diretoria passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos com mandato de 2 (dois) anos, passando o Estatuto Social a vigor conforme a consolidação anexa à presente ata ("Anexo I");

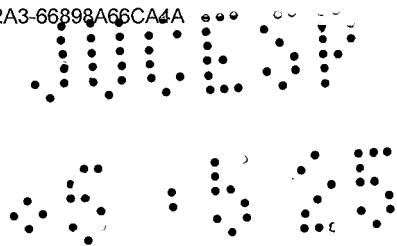


(iii.) A consignação da renúncia dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) Luiz Fernando Marchesi Serrano**, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.304-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 325.370.588-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, ao cargo de Diretor Presidente; **(b) Ricardo Maziero de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 14.937.161, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 052.947.348-85, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, ao cargo de Diretor Financeiro; e **(c) João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 54.218.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 312.976.148-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, ao cargo de Diretor Comercial.

As cartas de renúncia apresentadas pelos referidos membros da Diretoria foram arquivadas na sede da Companhia e contêm a outorga recíproca entre cada um dos membros renunciantes e a Companhia da mais ampla, plena, irrestrita, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, exceto por atos praticados contra a lei, em descumprimento de seus deveres fiduciários ou em desacordo com o Estatuto Social da Companhia, e declaração que nada têm a reclamar, a qualquer tempo, por quaisquer obrigações ou valores devidos em razão dos cargos por eles ocupados na Companhia.

(iv.) A eleição dos seguintes novos membros para compor a Diretoria da Companhia: **(a) Gustavo Florentino Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 63.035.135-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, na qualidade de Diretor Presidente; **(b) Roberto Caixeta Barroso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, na qualidade de Diretor; **(c) Pedro Castilhos Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, na qualidade de Diretor; **(d) José Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 18.247.714-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, na qualidade de Diretor, e **(e) João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 54.218.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 312.976.148-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, na qualidade de Diretor; cujos mandatos devem vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data, conforme seus respectivos termos de posse.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomam, nesta data, posse em seus respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse anexos à presente ata e lavrados no livro de atas da Diretoria, e declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a



administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Esse documento é cópia fiel do original da ata lavrada em livro próprio.

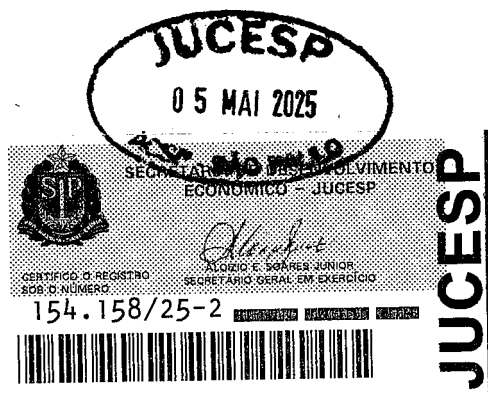
Mesa:

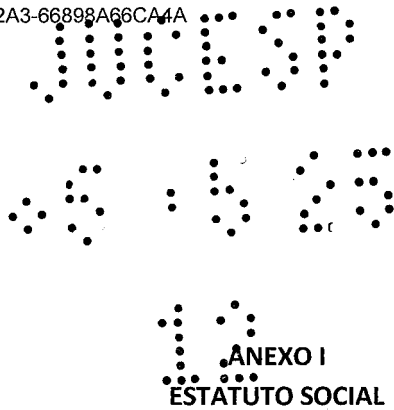
Assinado por:
Pedro Machado
92581807C70E442...
PEDRO CASTILHOS MACHADO
Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Maglio Campos
AC15D859D00B48D...
GABRIELA MAGLIO CAMPOS
Secretária

Acionistas:

Assinado por: *Pedro Machado* 92581807C70E412...
Assinado por: *Roberto Barroso* 1A3597F19A80473...
THOPEN ENERGIA S.A.





CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Cidade de São Paulo/SP, Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências ou escritórios de representação e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a exploração de gás bioquímico para fins diversos, em conformidade com os termos do Contrato nº 020/SVMA/2000, celebrado com a Prefeitura do Município de São Paulo, incluindo **(a.)** a geração e comercialização de energia elétrica; **(b.)** a comercialização de gás bioquímico e/ou de produtos dele derivados; e **(c.)** a comercialização de quaisquer outros títulos advindos de benefícios ambientais.

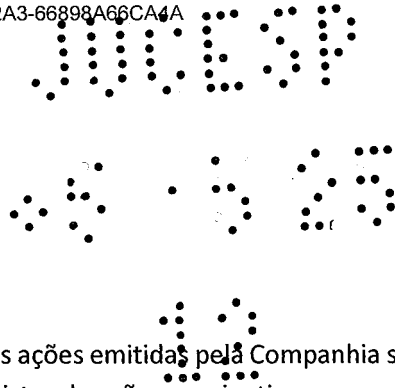
Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado, vinculado ao integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato nº 020/SVMA/2000, mencionado no caput do artigo 3º supra e deverá perdurar até o encerramento integral das obrigações dele resultantes.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 133.514.516,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais) e está dividido em 129.524.938 (cento e vinte e nove milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Artigo 6º A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.



Artigo 7º A propriedade das ações emitidas pela Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

Artigo 8º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

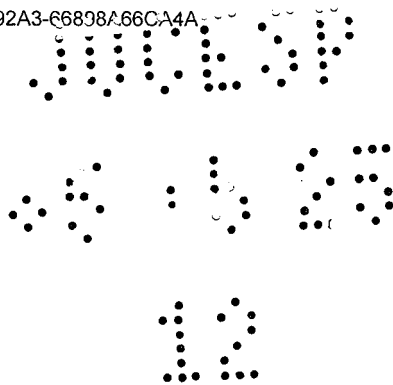
Artigo 10º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer membro da Diretoria nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Diretor Presidente quanto à convocação. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicado no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações e no Acordo de Acionistas, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.



Artigo 11º Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas pelos acionistas presentes titulares da maioria das ações representativas do capital social, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei.

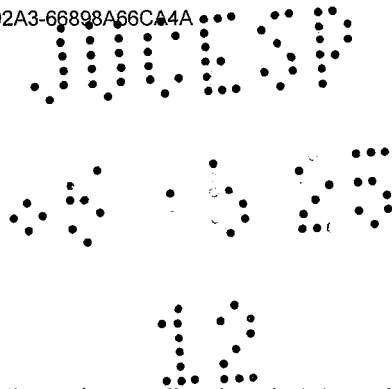
Artigo 12º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único: Os representantes dos acionistas deverão apresentar ao secretário da Assembleia Geral o documento de identidade e a respectiva procuração outorgada, em via original, com o reconhecimento de firma do outorgante.

Artigo 13º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Artigo 14º Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre: **(i.)** qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações e modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes na Companhia; **(ii.)** o aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações da Companhia; **(iii.)** qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação, contribuição de ativos ou passivos (*drop down*) ou qualquer outra operação de reorganização societária da Companhia, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Companhia, incluindo a eleição e destituição de liquidantes e a apreciação e julgamento das contas apresentadas por estes; **(iv.)** o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da Companhia; **(v.)** a eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este for instalado, e a determinação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; **(vi.)** a aprovação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(vii.)** estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários na Companhia; e **(viii.)** escolher e destituir contadores e/ou auditores independentes, se houver.

DIRETORIA



Artigo 15º A Companhia não terá Conselho de Administração e será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até 8 (oito) diretores, sendo necessariamente 1 (um) diretor presidente. Os demais diretores não terão designação específica.

Artigo 16º Os diretores terão mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17º Compete ao diretor presidente **(i.)** superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; **(ii.)** coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da diretoria; **(iii.)** implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; **(iv.)** coordenar promover ações de comunicação empresarial; e **(v.)** presidir as reuniões da diretoria.

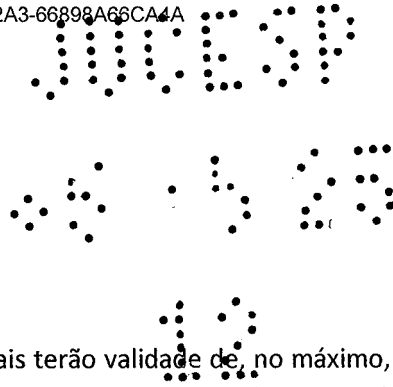
Artigo 18º A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações da assembleia geral, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; e
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros.

Artigo 19º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados:

- (i) por 2 (dois) diretores atuando em conjunto;
- (ii) por um dos diretores, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo;
- (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no parágrafo único deste artigo; ou
- (iv) por um dos diretores ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente um dos diretores do 'Grupo A', e deverão especificar os



poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

CONSELHO FISCAL

Artigo 20º A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei e, quando instalado, o período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

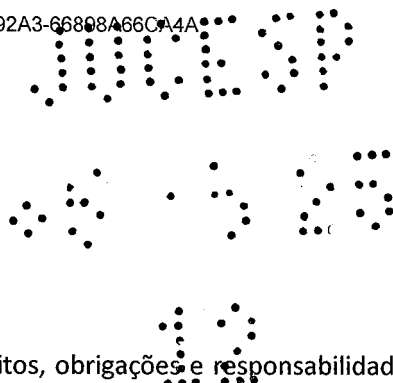
Artigo 21º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 22º O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, provisão que deixará de ser obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas, a título de dividendos mínimos; **(c)** o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Artigo 23º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24º A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, cabendo **(i.)** à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e **(ii.)** ao presidente das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.



Parágrafo Único: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro, conforme estabelece o art. 118, §1º, da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral que aprovar a dissolução determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, observando a legislação aplicável.

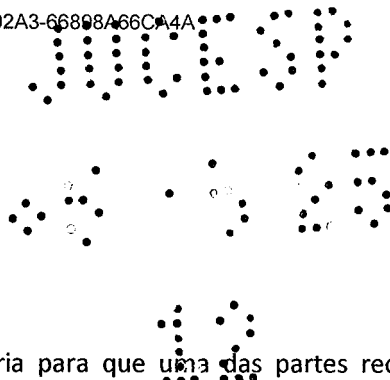
CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM

Artigo 26º Toda e qualquer controvérsia, demanda ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social e que não for solucionada amigavelmente, será resolvida por meio de arbitragem a ser conduzida em Português e em São Paulo/SP, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá vigente na data em que o pedido de arbitragem for apresentado, conforme previsto pela Lei nº 9.307/96 e com aplicação da legislação brasileira para solução da controvérsia. **Parágrafo único:** A presente cláusula arbitral vincula não apenas a Companhia e seus atuais acionistas e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

Artigo 27º É assegurado às Partes o direito de buscar assistência judicial: **(i.)** para compelir a arbitragem; **(ii.)** para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes; e **(iii.)** para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral.

Artigo 28º Para todas as hipóteses em que a prestação jurisdicional se faça necessária e seja admissível na forma deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o foro competente para a apreciação de tais demanda ou pedidos, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Artigo 29º A arbitragem deverá ser mantida em sigilo, sendo que as partes do procedimento arbitral comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que **(i.)** o dever de divulgar essas informações decorra de lei; **(ii.)** a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; **(iii.)** essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes; ou **(iv.)** a divulgação dessas



informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.

Artigo 30º A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculante e atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 32º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A. E por estarem assim, justos e acertados, assinam os acionistas o presente Estatuto Social.

*** **



TERMO DE POSSE

Eu, **GUSTAVO FLORENTINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 63.035.135-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor Presidente da **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Gustavo Ribeiro

3372AB88EB7D45D...

GUSTAVO FLORENTINO RIBEIRO



Eu, **ROBERTO CAIXETA BARROSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

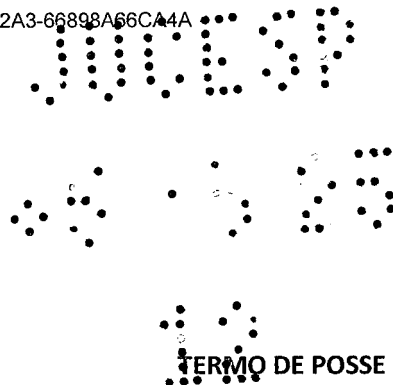
São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Roberto Barroso

TA3597F19A80473...

ROBERTO CAIXETA BARROSO



Eu, **PEDRO CASTILHOS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165 (“Companhia”), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Pedro Machado

92581807C70E412

PEDRO CASTILHOS MACHADO



Eu, **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 18.247.714-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165 (“Companhia”), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo que firmo este termo de posse.

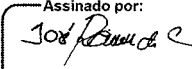
Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

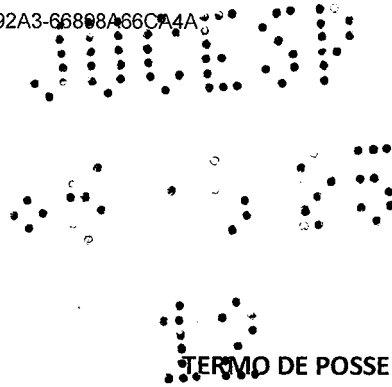
Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:


A02B8DA0D750463...

JOSE RAIMUNDO DA SILVA



Eu, **JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 54.218.925-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 312.976.148-95, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

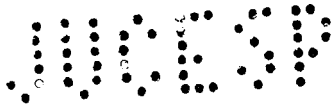
São Paulo, 20 de março de 2025.

DocuSigned by:

João Neves

CF6C61CCC4DB4F0...

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0BDA9F87-F942-4B04-92A3-66898A66CA4A

Status: Concluído

Assunto: AGE São João

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 9

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Gabriela Maglio Campos

Av. Magalhães de Castro, 4800

São Paulo, Sao Paulo 05676-120

gabriela.campos@rzkenergia.com.br

Endereço IP: 200.211.189.34

Rastreamento de registros

Status: Original

16/04/2025 12:00:00

Portador: Gabriela Maglio Campos

gabriela.campos@rzkenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gabriela Maglio Campos

gabriela.campos@rzkenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Gabriela Maglio Campos
AC15D959D60B48D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.211.189.34

Registro de hora e data

Enviado: 16/04/2025 12:01:40

Visualizado: 16/04/2025 12:02:29

Assinado: 16/04/2025 12:02:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Gustavo Ribeiro

gustavo.ribeiro@pontalenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Gustavo Ribeiro
3372AB80EB7B45D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.10.102.165

Assinado com o uso do celular

Enviado: 16/04/2025 12:01:40

Reenviado: 17/04/2025 07:29:13

Visualizado: 18/04/2025 10:52:39

Assinado: 18/04/2025 10:53:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/04/2025 10:52:39

ID: f019ae62-430f-41d0-adcf-49ed29b70767

João Neves

joao.neves@rzkenergia.com.br

Diretor Presidente

WTS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
João Neves
CF6C61CC4DB4F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.247.31.251

Assinado com o uso do celular

Enviado: 16/04/2025 12:01:41

Visualizado: 16/04/2025 14:26:42

Assinado: 16/04/2025 14:27:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

José Silva

jose.silva@pontalenergy.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
José Silva
A02B6DA0D756463...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.211.189.34

Enviado: 16/04/2025 12:01:41

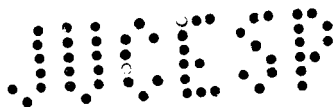
Visualizado: 16/04/2025 12:03:55

Assinado: 16/04/2025 12:04:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2025 12:03:55

ID: d3f1575e-e837-46ce-830e-5e6645acbc86



Eventos do signatário

Pedro Machado
pedro.machado@pontalenergy.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura
Assinado por:
Pedro Machado
92581807C70E412...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.247.7.21
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 16/04/2025 12:01:40
Visualizado: 16/04/2025 13:18:07
Assinado: 16/04/2025 13:18:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2025 13:18:07
ID: f9a89036-ae8d-44c9-876e-c502d7cb2e50

Roberto Barroso
roberto.barroso@pontalenergy.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura
Assinado por:
Roberto Barroso
1A3597F19A80473...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.211.189.34

Enviado: 16/04/2025 12:01:42
Visualizado: 16/04/2025 13:34:32
Assinado: 16/04/2025 13:35:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2025 13:34:32
ID: 5f10ab7c-e095-4834-a279-b2565195b91b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Luis Henrique Cavalleiro luis.cavalleiro@thopenergy.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/04/2025 12:01:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/04/2025 10:21:52 ID: 01cd67fb-c9d3-4fed-b992-2b6e25dbdc34		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/04/2025 12:01:42
Entrega certificada	Segurança verificada	16/04/2025 13:34:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/04/2025 13:35:08
Concluído	Segurança verificada	18/04/2025 10:53:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		